

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 5

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que esta decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado o ato do executivo municipal, fazendo doação do terreno necessário à construção do edifício dos correios e telégrafos desta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 28 de maio de 1949.

JOAO AMANDIO SPERB

---

Presidente

